



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 06 de março de 2020, às 14 horas.

10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos seis dias do mês de março
11 de dois mil e vinte, às catorze horas.//
12 **2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de
13 Justiça, em exercício.//
14 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do
15 Ministério Público, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos
16 Costa, Carlos Jorge Avelar Silva, Regina Maria da Costa Leite. Ausência
17 justificada do Conselheiro Luiz Gonzaga Martins Coelho.//
18 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 19/02/2020.**
19 Aprovada sem ressalvas.//
20 **5 – Ordem do dia: 5.1 – Comunicações:** O Secretário do Conselho Superior
21 comunicou a ausência justificada da Conselheira Maria de Fátima Rodrigues
22 Travassos Cordeiro. O Corregedor-Geral comunicou que na próxima semana
23 fará correição no GAECO de Imperatriz/MA, e que tem essa atribuição garantida
24 pelo Provimento nº 01/2015. O Procurador-Geral de Justiça, em exercício, no
25 uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 13/91,
26 anunciou o CANCELAMENTO do EDITAL Nº. 12/2020, destinado ao Concurso
27 de Promoção, dos membros do Ministério Público do Maranhão, para a 6ª
28 Promotoria de Justiça de Substituição Plena do Termo Judiciário de São Luís, da
29 Comarca da Ilha de São Luís, considerando a necessidade prévia de modificação
30 das atribuições da Promotoria de Justiça em referência. Decisão aprovada de
31 forma unânime pelo Conselho Superior do Ministério Público. A Conselheira
32 Mariléa Campos dos Santos Costa a Procuradora de Justiça Regina Maria da
33 Costa Leite pela sua posse no Conselho Superior, desejando sucesso para o
34 próximo biênio. A Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa parabenizou a
35 Promotora de Justiça Selma Regina Souza Martins pelo evento no Centro
36 Cultural que fez parte da programação alusiva ao Dia Internacional da Mulher,
37 com o tema “Namoro Legal”, por meio de um processo educativo e preventivo
38 para que mulheres não morram mais devido à violência doméstica; a
39 Conselheira parabenizou, ainda, a Promotora de Justiça titular da 11ª Promotoria
40 de Justiça de Substituição Plena, Dra. Cristiane Coelho Maia Lago, por idealizar
41 e colocar em prática a Campanha "Quem escolhe o seu caminho? Você ou as
42 drogas?". **5.2. PAUTA DIGIDOC a) Prorrogações de Prazo: 1. Proc.**
43 **2479/2020.** Promotoria de Justiça de Itinga. 108-069/2018. **2. Proc. 2480/2020.**
44 **7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3342-500/2019. 3. Proc. 2481/2020.**
45 **7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3345-500/2019. 4. Of. 23/2020. 34ª**
46 **Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 917-509/2018. 5. Proc. 3923/2020. 3ª**
47 **Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 2844, 4912 e 4914-252/2017; 3257, 4913**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 e 1404-252/2017; 986-252/2016; 2079, 4810, 638 e 5148-252/2018; 2218 e
2 2484-252/2015. **6. Proc. 3998/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
3 3235-500/2017. **7. Proc. 3999/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
4 34049-500/2017. **8. Proc. 4000/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
5 4621-500/2016. **9. Proc. 4001/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
6 4619-500/2016. **10. Proc. 4003/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
7 9365-500/2014. **11. Proc. 4004/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
8 4609-500/2016. **12. Proc. 4005/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
9 3609-500/2017. **13. Proc. 4006/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis.
10 3155-500/2017. **14. Proc. 4007/2020.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos.
11 127 e 470-052/2019; 313-052/2018 e 172-052/2019. Decisão do Conselho
12 Superior: Conhecidos. **b) Comunicações de Arquivamentos de Proc.**
13 **Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP): 15. Proc. 2475/2020.** 2ª
14 Promotoria de Justiça Esp. das Fundações. PA 64 e 105/2018; 20 e 53/2019. **16.**
15 **Proc. 4040/2020.** Promotoria de Justiça de Parnarama. 31-074/2018. **17. Proc.**
16 **4041/2020.** Promotoria de Justiça de Parnarama. 125, 127-074/2018 e 557-
17 074/2019. **18. Proc. 4042/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 06/2018.
18 **19. Proc. 4045/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 47/2017. **20. Proc.**
19 **4046/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 53/2017. **21. Proc. 4026/2020.**
20 Promotoria de Justiça de Vitoria do Mearim. 415-045/2019. **22. Proc. 4028/2020.**
21 Promotoria de Justiça de Vitoria do Mearim. 485-045/2018. **23. Proc. 4029/2020.**
22 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 679-253/2019. **24. Proc. 4030/2020.**
23 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 1268-253/2019. **25. Proc.**
24 **4032/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 13174-253/2018. **26.**
25 **Proc. 4033/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 3740-253/2019.
26 **27. Proc. 4035/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 5265-
27 253/2019. **28. Proc. 4036/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz.
28 7448-253/2019. **29. Proc. 4039/2020.** Promotoria de Justiça de Parnarama. PA
29 04/2018. **30. Of. 26/2020.** Promotoria de Justiça de Monção. PA 06/2018. **31. Of.**
30 **89/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. PA 12/2018. **32. Of. 90/2020.** 1ª
31 Promotoria de Justiça de Buriticupu. PA 13/2018. **33. Of. 92/2020.** 1ª Promotoria
32 de Justiça de Buriticupu. PA 14/2018. **34. Of. 88/2020.** 1ª Promotoria de Justiça
33 de Buriticupu. PA 11/2018. **35. Of. 84/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de
34 Buriticupu. PA 08/2018. **36. Of. 85/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu.
35 PA 09/2018. **37. Of. 96/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. PA 51/2018.
36 **38. Of. 47/2020.** 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. 200-281/2018. **39.**
37 **Of. 24/2020.** Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 231-054/2018. **40. Of.**
38 **25/2020.** Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 188-054/2018. **41. Of. 26/2020.**
39 Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 226-054/2018. **42. Of. 27/2020.** Promotoria
40 de Justiça de Dom Pedro. 192-054/2018. **43. Of. 28/2020.** Promotoria de Justiça
41 de Dom Pedro. 212-054/2018. **44. Proc. 4013/2020.** 14ª Promotoria de Justiça
42 Esp. de São Luis. 39447-500/2018. **45. Proc. 4016/2020.** 14ª Promotoria de
43 Justiça Esp. de São Luis. 37925-500/2018. **46. Proc. 4021/2020.** Diretoria de
44 Paço Lumiar. 648-507/2019. **47. Proc. 4022/2020.** 14ª Promotoria de Justiça
45 Esp. de São Luis. 27743-500/2016. **48. Proc. 4023/2020.** Promotoria de Justiça
46 de Senador LaRocque. 260-002/2019. **49. Proc. 4024/2020.** Promotoria de
47 Justiça de Senador LaRocque. 259 e 260-022/2018 e 395-002/2015. **50. Proc.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **4025/2020**. Promotoria de Justiça de Senador LaRocque. 257, 258, 259 e 365-
2 002/2019 e 602-002/2018. **51. Proc. 2477/2020**. Promotoria de Justiça de
3 Amarante. 1023-029/2019. **52. Proc. 2478/2020**. 2ª Promotoria de Justiça de
4 Balsas. 463 e 464-274/2017. Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. c)
5 **Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho): 53. Proc.**
6 **4056/2020**. Promotoria de Justiça de São João Batista. 4º Trimestre. **54. Proc.**
7 **4057/2020**. Promotoria de Justiça de Paulo Ramos. 4º Trimestre. **55. Proc.**
8 **4060/2020**. 6ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4º Trimestre. **56. Proc.**
9 **4061/2020**. Promotoria de Justiça de Parnarama. 4º Trimestre. **57. Proc.**
10 **2070/2020**. 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4º Trimestre. **58. Proc.**
11 **4017/2020**. Promotoria de Justiça de Vitoria do Mearim. 4º Trimestre. **59. Proc.**
12 **4052/2020**. 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 4º Trimestre. **60. Proc.**
13 **4053/2020**. 20ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 4º Trimestre. **61. Proc.**
14 **4054/2020**. 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4º Trimestre. **62. Proc.**
15 **4055/2020**. Promotoria de Justiça de Pio XII. 4º Trimestre. Decisão do Conselho
16 Superior: Conhecidos. d) **REMOÇÃO (Entrância Intermediária). 63. EDITAL Nº**
17 **10/2020 (Proc n.º 3371/2020)**: 2ª Promotoria de Justiça de Codó - Remoção –
18 Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1) Elisete Pereira dos Santos –
19 Desistência, 81; 2) Lindemberg do Nascimento M. Vieira - Desistência, 86; 3)
20 Weskley Pereira de Moraes, 95; 4) Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, 103.
21 Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do
22 Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
23 unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça **Weskley**
24 **Pereira de Moraes**, Titular da Promotoria de Justiça de São Domingos do
25 Maranhão para a 2ª Promotoria de Justiça de Codó, de entrância intermediária,
26 vaga em decorrência da remoção da Promotora de Justiça Linda Luz Matos
27 Carvalho. e) **PROMOÇÃO (Entrância Intermediária). 64. EDITAL Nº 11/2020**
28 **(Proc n.º 3372/2020)**: 4ª Promotoria de Justiça de Balsas. Promoção –
29 Merecimento. Promotores de Justiça inscritos: 1) Felipe Boghossian Soares da
30 Rocha, 40; 2) Francisco Hélio Porto Carvalho, 41; 3) Felipe Augusto Rotondo,
31 42; 4) Denys Lima Rego, 49; 5) Hortênsia Fernandes Cavalcanti, 50; 6) Nilceu
32 Celso Garbim Júnior, 51. Após anunciado processo, o Procurador-Geral de Justiça
33 passou a palavra ao Secretário do Conselho Superior que procedeu à leitura dos
34 candidatos inscritos e informou que não candidatos remanescentes. Em seguida o
35 Procurador-Geral de Justiça passou a colher os votos. Todos os Conselheiros
36 votaram nos seguintes Promotores de Justiça: Felipe Boghossian Soares da
37 Rocha, Francisco Hélio Porto Carvalho, Felipe Augusto Rotondo. Integraram a
38 lista tríplice os Promotores de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha, com
39 07 (sete) votos, Francisco Hélio Porto Carvalho, com 07 (sete) votos, Felipe
40 Augusto Rotondo, com 07 (sete) votos. Promovido o Promotor de Justiça **Felipe**
41 **Boghossian Soares da Rocha**, por ser o mais antigo. Acordam os
42 Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio
43 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
44 unanimidade, aprovar o pedido de promoção do Promotor de Justiça **Felipe**
45 **Boghossian Soares da Rocha**, da Promotoria de Justiça de Urbano Santos, de
46 entrância inicial para a 4ª Promotoria de Justiça de Balsas, de entrância
47 intermediária, vaga em decorrência da remoção do Promotor de Justiça Moisés

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Caldeira Brant. **f) REMOÇÃO (Entrância Final). 65. EDITAL Nº 13/2020 (Proc n.º**
2 **3376/2020):** 21ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
3 Luís – 1º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher. Remoção – Antiguidade.
4 Promotores de Justiça inscritos: 1) Cláudio José Sodré – Desistência, 89; 2) Celso
5 Antônio Fernandes Coutinho, 115; 3) Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, 120.
6 Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do
7 Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
8 unanimidade, aprovar o pedido de remoção da Promotora de Justiça *Celso Antonio*
9 *Fernandes Coutinho*, Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo
10 Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís para a 21ª
11 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor
12 de Justiça de Defesa da Mulher, de entrância final, vaga em decorrência da
13 remoção da Promotora de Justiça *Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho*. **g)**
14 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins**
15 **Coelho 1. Proc. nº 000002-283/2020.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu.
16 Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar suposta
17 fraude na prestação de contas do chefe do poder executivo, exercício financeiro
18 2005. Assunto: Arquivamento do IC n.º 38/2018. Ementa: Inquérito Civil nº
19 038/2018-1ª PJB SIMP nº 000002-283/2020. Suposta fraude na prestação de
20 contas do então Chefe do Poder Executivo, Sr. Antônio Marcos de Oliveira, no
21 exercício financeiro de 2005, ao apresentar, *in tese*, nota fiscal em nome da
22 empresa Lírio do Vale, quando o CNPJ seria de outra sociedade empresária.
23 Adoção de providências cabíveis e expedições de notificações. Eventuais
24 irregularidades e ressarcimento ao erário já valorados pelo Tribunal de Contas do
25 Estado do Maranhão. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pela
26 Promotora de Justiça ante a ocorrência da prescrição quinquenal. Remessa dos
27 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc.**
28 **nº 012238-500/2019 – 2 v.** Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e
29 da Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos.
30 Objeto: Formalização do Ajuste de Contas nº 68/20174 celebrado entre a
31 Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Ricarlos Auto Peças e Serviços
32 LTDA-ME. Assunto: Arquivamento do IC n.º 33/2019. Ementa: Inquérito Civil nº
33 33/2019 SIMP nº 012238-500/2019, oriundo do Ofício nº 16/2018-CHGAB/PGE,
34 em que foi encaminhada a relação de processos administrativos que deram
35 origem a Termos de Ajustes Contas – TACs realizados pela Secretaria de Estado
36 de Saúde, em específico, o Processo nº 0121.686/2016/SES, tendo como parte a
37 Empresa RICARLOS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$
38 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos), sem a existência de contrato e nem
39 observadas as formalidades legais licitatórias. O processo seguiu seu trâmite com
40 as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Minuta do Termo
41 de Ajuste de Contas, às fls. 131/132, tendo o Secretário de Estado da Saúde
42 Carlos Eduardo Oliveira Lula apresentado manifestação nos autos do Processo
43 nº 121.686/2016/SES, tendo reconhecido a referida dívida e autorizado o
44 pagamento às fls. 150/151. Inexistência de prejuízo ao erário e ausência de má-
45 fé, considerando a necessidade de atendimento do interesse público na
46 continuidade dos serviços públicos respectivos. Ausência de indícios de
47 ilegalidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **3. Proc. nº 008407-**
2 **500/2018.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luis
3 Fernando Cabral Barreto Junior – respondendo. Objeto: Apurar falta de rede
4 coletora de esgoto nas proximidades do Colégio Reino Infantil. Assunto:
5 Arquivamento do IC n.º 06/2019. Ementa: Inquérito Civil nº 06/2019 – 8ª PJE
6 (SIMP nº 008407-500/2018). Representação formulada pelos pais de alunos do
7 Centro Educacional Montessoriano Reino Infantil e moradores das redondezas da
8 Rua Sapotis, bairro Jardim Renascença, pela qual relatam a existência de esgoto
9 que escorre a céu aberto, causando mau cheiro e danos à saúde. Requisições
10 ministeriais expedidas à Companhia de Saneamento Ambiental – CAEMA. Obra
11 de implantação do Esgotamento Sanitário São Luís assegurada através do
12 Contrato nº 04/2018 – PRJ, posteriormente rescindido. Nova contratação, através
13 do Contrato nº 063/2019 – PJR com a empresa Mobicon Construtora LTDA, para
14 complementação das obras do sistema São Francisco, o qual é responsável pela
15 coleta e tratamento dos esgotos oriundo do bairro Renascença. Ausência de
16 interesse processual para o ajuizamento de ação civil pública. Promoção de
17 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
18 **4. Proc. nº 004049-500/2020.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a):
19 Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Fiscalização e execução do
20 convênio nº 215/2008/SES, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o
21 Município de Buriticupu. Assunto: Arquivamento do IC n.º 012/2018. Ementa:
22 Inquérito Civil nº 012/2018-1ª PJB SIMP nº 004049-500/2020, instaurado a partir
23 de comunicação encaminhada pelo CAOP PROAD. Fiscalização e execução do
24 Convênio nº 215/2008 – SES (Processo nº 9652/2008) firmado entre a
25 Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Buriticupu, no valor de R\$
26 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com vistas à aquisição de material para o
27 Hospital Pedro Neiva de Santana. Adoção de providências cabíveis e expedições
28 de notificações. Análise de prestação de contas pelas Unidades Técnica e
29 Financeira da Secretaria Estadual de Saúde, que comprovaram a execução do
30 objeto pactuado e a boa aplicação dos recursos transferidos pela Concedente e
31 aprovada por ato da Secretária Adjunta de Finanças. Inexistência de
32 pressupostos fáticos que sirvam de base à propositura de Ação Civil Pública.
33 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº
34 04/2004. **5. Proc. nº 000333-509/2018.** Origem: PJ de Mirador. Interessado(a):
35 Laércio Ramos do Vale. Objeto: Apurar possível utilização indevida do Parque
36 Estadual de Mirador por Rally. Assunto: Arquivamento do IC n.º 25/2018.
37 Ementa: Inquérito Civil nº 25/2018 – PJMIR (SIMP nº 000333-509/2018)
38 instaurado a partir de denúncia anônima, encaminhada à Ouvidoria do MP/MA,
39 para apurar a possível utilização indevida do Parque Estadual de Mirador pelo
40 Rally denominado “13º Enduro da Liberdade”, bem como eventuais danos
41 ambientais. Ofícios expedidos à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e
42 Recursos Naturais – SEMA e colheita dos depoimentos pertinentes. Ausência de
43 autorização e de ciência da Superintendência de Biodiversidade e Áreas
44 protegidas para realização do rally. Carência de qualificação mínima que permita
45 a identificação do provável autor do fato. Processo administrativo instaurado pela
46 SEMA para autuação dos responsáveis e recuperação das áreas eventualmente
47 prejudicadas. Desnecessidade de ação ante a indefinição dos responsáveis e

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 extensão do evento danoso. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos
2 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge**
3 **Hiluy Nicolau. 6. Proc. nº 001728-274/2018 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Balsas.
4 Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Verificar das causas
5 impeditivas da adequada prestação de serviço de iluminação pública no
6 município de Balsas. Assunto: Arquivamento do IC n.º 001/2010. Ementa:
7 **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2010,**
8 **SIMP Nº 001728-274/2018. INSTAURADO MEDIANTE PORTARIA, TENDO**
9 **POR OBJETIVO A VERIFICAÇÃO DE CAUSAS IMPEDITIVAS DA ADEQUADA**
10 **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE**
11 **BALSAS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A**
12 **CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS**
13 **MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. 7. Proc. nº 000472-063/2018 – 2**
14 **v.** Origem: PJ de Mirador. Interessado(a): Laércio Ramos do Vale. Objeto: Apurar
15 eventuais irregularidades ocorridas na tomada de preços, que contratou empresa
16 para serviços de calçamento de ruas e avenidas. Assunto: Arquivamento do IC
17 n.º 008/2018. Ementa: **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL**
18 **PÚBLICO Nº 08/2018, SIMP Nº 000472-063/2018. INSTAURADO DE OFÍCIO**
19 **PELA PORTARIA DE JUSTIÇA DE SUCUPIRA DO NORTE SOB O Nº 28/2016.**
20 **OBJETIVANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA**
21 **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/20, QUE CONTRATOU EMPRESA PARA OS**
22 **SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS. CONTUDO,**
23 **CONSIDERANDO QUE OS FATOS NARRADOS JÁ SÃO OBJETO DE**
24 **INVESTIGAÇÃO ESPECÍFICA A CARGO DA POLÍCIA CIVIL (FLS. 267/268)**
25 **QUE INAUGUROU A AÇÃO PENAL Nº 1255- 07.2018.8.10.0099, ACATOU O**
26 **PEDIDO DESSE ÓRGÃO MINISTERIAL NO SENTIDO DE SOLICITAR À**
27 **SECCOR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR**
28 **POSSÍVEL COMETIMENTO DE DELITO NAS IRREGULARIDADES. COM**
29 **VISTAS A EVITAR LITISPENDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL, O ARQUIVAMENTO**
30 **DOS PRESENTES AUTOS É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ARQUIVAMENTO**
31 **HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85. 8. Proc. nº**
32 **000187-014/2016 – 2 v.** Origem: PJ de São Raimundo das Mangabeiras.
33 Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti. Objeto: Apurar suposta
34 irregularidade prestacional do transporte público escolar de alunos no município
35 de São Raimundo das Mangabeiras. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2016.
36 Ementa: **INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA**
37 **IRREGULARIDADE PRESTACIONAL DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR**
38 **DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.**
39 **DESTARTE, APÓS REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS VEÍCULOS QUE FAZIAM**
40 **O TRANSPORTE ESCOLAR, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA A**
41 **CESSAÇÃO DA MODALIDADE DENOMINADA “PAU DE ARARA” E FIRMAÇÃO**
42 **DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O ENTE PÚBLICO,**
43 **RESTOU CONSTATADA A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A**
44 **CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES DO PRESENTE INQUÉRITO**
45 **POLICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 9. Proc.**
46 **nº 001953-509/2019.** Origem: 34ª PJE da Comarca de São Luís. Interessado(a):
47 Marco Aurélio Batista Barros. Objeto: Apurar supostas irregularidades na

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 concessão de diárias no âmbito da AGED/MA. Assunto: Arquivamento da NF
2 n.º035/2019. Ementa: ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO Nº 035/2019 – 34ª
3 PJE – SIMP: 001953- 509/2019. INSTAURADO PARA APUARAR SUPOSTAS
4 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SEVIDORA FABÍOLA EWERTON
5 KAMAKURA DE MESQUITA NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A ERICK TAKSHI
6 KAMAKAMURA DE CARVALHO MESQUITA, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA
7 ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA.
8 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **10.**
9 **Proc. nº 012252-500/2019.** Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e
10 da Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos.
11 Objeto: Referente ao TAC celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a
12 empresa L.K.M. Gomes de Oliveira Eireli-ME. Assunto: Arquivamento do IC n.º
13 32/2019. Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL, SIMP
14 Nº 012252-500/2019. INSTAURADO PELA 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15 ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE
16 ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS COMARCA DA ILHA
17 DE SÃO LUIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO
18 ESTADO, MEDIANTE OFÍCIO, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE DE
19 CONTAS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A
20 EMPRESA L.K.M GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME, PARA O PAGAMENTO DA
21 IMPORTÂNCIA DE R\$5.000 (CINCO MIL REAIS) CONCERNENTES AOS
22 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –
23 UPA DE CODÓ-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA
24 DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º,
25 DA LEI Nº 7.347/85. **11. Proc. nº 011391-500/2019.** Origem: 35ª PJE de Defesa
26 do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor
27 Paulo Pereira dos Santos. Objeto: Possível vendas de consultas médicas no
28 Hospital Tarquínio Lopes Filho e nepotismo pela suposta colocação de parentes
29 de servidor. Assunto: Arquivamento do IC n.º 24/2019. Ementa: INQUÉRITO
30 CIVIL INSTAURADO EM FACE DE OFÍCIO Nº 33/2019-PHOCB/PR/MA,
31 RELATANDO A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS VENDAS DE CONSULTAS
32 MÉDICAS NO HOSPITAL TARQUÍNIO LOPES FILHO E NEPOTISMO PELA
33 SUPOSTA COLOCAÇÃO DE PARENTES DA SRA. VÍVIAN PACÍFICO NO
34 MENCIONADO HOSPITAL. APÓS ANÁLISE DOS FATOS E ARGUMENTOS
35 ANEXADOS AOS AUTOS, RESTOU CONSTATADA A AUSÊNCIA DE JUSTA
36 CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES DO PRESENTE
37 INQUÉRITO POLICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
38 ARQUIVAMENTO. **12. Proc. nº 001868-254/2019.** Origem: 7ª PJ de Caxias.
39 Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Investigar supostas
40 vulnerabilidades vivenciadas por menores de possível decorrência de atitude ou
41 omissão perpetradas por genitora. Assunto: Arquivamento do IC n.º
42 007/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA
43 SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELOS MENORES
44 J.L, I., E I., EM VIRTUDE DE NEGLIGÊNCIA PERPETRADA POR SUA
45 GENITORA, SRA. MARIA FAZ GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, EM ALDEIAS
46 ALTAS/MA. EXAURIMENTO DO ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO MINISTERIAL.
47 INSTAURAÇÃO DA AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz Gomes. 13.**
2 **Proc. nº 000633-282/2018.** Origem: 1ª PJ de Grajaú. Interessado(a): Eduardo
3 André de Aguiar Lopes. Objeto: Apurar possível irregularidade na prestação de
4 contas dos recursos públicos oriundos do convênio nº 852/2006, celebrado entre
5 a Secretaria. Estadual de Saúde e o município de Itaipava do Grajaú. Assunto:
6 Arquivamento do PA n.º 46/2014. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
7 INSTAURADO COM O INTUITO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO
8 CONVÊNIO Nº 852/2006, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DE
9 GRAJAÚ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA A AQUISIÇÃO DE
10 MATERIAIS DE CONSUMO. IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE
11 CONTINUAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INCIDÊNCIA DE PRAZO
12 PRESCRICIONAL PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE.
13 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **14. Proc. nº 001439-259/2019.** Origem: 2ª
14 PJ de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Objeto: Apurar as
15 demandas dos moradores do Povoado Santo Antônio dos Pretos afetas à
16 atuação do Ministério Público. Assunto: Arquivamento do PP n.º 002/2019.
17 Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A
18 FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EFETUADAS
19 NA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO
20 TERRITÓRIO SANTO ANTÔNIO DOS PRETOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
21 DE CODÓ. DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE INSTRUIR O FEITO ONDE O
22 REPRESENTADO ANEXO AOS AUTOS ATA DE AUDIÊNCIA DE
23 CONCILIAÇÃO VERSANDO SOBRE OS FATOS NARRADOS. POSTERIORES
24 INTERVENÇÕES MINISTERIAIS SERÃO FEITAS NO BOJO DO PROCESSO
25 JUDICIAL CITADO. ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.
26 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **15. Proc. nº 000257-**
27 **029/2019.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão. Interessado(a): João Claudio
28 de Barros. Objeto: Apurar irregularidades no Centro de Parto Normal de
29 Amarante do Maranhão de que não estaria funcionando e os funcionários
30 cadastrados recebendo o salário sem trabalhar. Assunto: Arquivamento do PP
31 n.º 000257-029/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
32 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NO
33 CENTRO DE PARTO NORMAL DE AMARANTE DO MARANHÃO. EXPEDIDA
34 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL COM VISTAS À MELHORIA NOS SERVIÇOS
35 E ESTRUTURA DO CENTRO. OUTRO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
36 INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A DESTINAÇÃO DOS REPASSES
37 FINANCEIROS AO REFERIDO CENTRO. OBJETO DO PROCEDIMENTO
38 PREPARATÓRIO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA
39 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **16. Proc. nº**
40 **000594-045/2018.** Origem: PJ de Vitoria do Mearim. Interessado(a): Karina
41 Freitas Chaves. Objeto: Apurar possível abuso de poluição sonora causada por
42 bares e clubes do município de Vitoria do Mearim. Assunto: Arquivamento do IC
43 n.º 002/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE
44 DE APURAR DENÚNCIAS DE INTENSA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR
45 BARES E CLUBES NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM. EXPEDIDA
46 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL NO SENTIDO DE UTILIZAÇÃO MODERADA
47 DE SOM E FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS POR

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 PARTE DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR. INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES
2 ATUAIS DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELOS ESTABELECIMENTOS
3 INVESTIGADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO
4 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **17. Proc. nº 005093-**
5 **253/2019.** Origem: 5ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Newton de Barros Bello
6 Neto. Objeto: Finalidade de obter resolutividade dos problemas detectados na
7 regular oferta de cirurgia vascular na rede de saúde do município de Imperatriz.
8 Assunto: Arquivamento do IC n.º 19/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
9 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE OBTER RESOLUTIVIDADE DOS
10 PROBLEMAS DETECTADOS NA REGULAR OFERTA DE CIRURGIA
11 VASCULAR AOS PACIENTES DO SUS, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. O
12 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA VASCULAR CIRURGIÕES
13 ASSOCIADOS LTDA. GARANTIRAM QUE EM NENHUM MOMENTO O
14 SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR FOI DIMINUÍDO OU SUSPENSO.
15 OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À
16 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
17 **18. Proc. nº 000098-042/2019.** Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel
18 Madeira Reis. Objeto: Apurar possível infração contra menor, residente no
19 município de Alcântara. Assunto: Arquivamento do IC n.º 020/2019. Ementa:
20 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM FINALIDADE DE
21 APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO CONTRA MENOR V.S.M., RESIDENTE NO
22 MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA. CONSTATOU-SE, APÓS DILIGÊNCIAS
23 DETERMINADAS PELO MEMBRO MINISTERIAL, QUE O RESPECTIVO
24 INQUÉRITO POLICIAL FOI INSTAURADO E QUE NÃO RESTOU
25 DEMONSTRADA QUALQUER RESPONSABILIDADE CRIMINAL. MENOR
26 DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR DE
27 ALCÂNTARA, O QUE DEMONSTRA A AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE À
28 VÍTIMA. EXAUSTÃO DE MEDIDAS TOMADAS PELA PROMOTORA DE
29 JUSTIÇA OFICIANTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE
30 DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **19.**
31 **Proc. nº 000459-253/2019.** Origem: 5ª PJE de Imperatriz. Interessado(a):
32 Newton de Barros Bello Neto. Objeto: Finalidade de investigar a ocorrência de
33 irregularidades na regular oferta do exame US Transretal de próstata com
34 biópsia para pacientes do SUS de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º
35 05/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
36 INVESTIGAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA OFERTA DO
37 EXAME ULTRASSOM TRANSRETAL DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA PARA
38 PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. EXPEDIDA
39 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
40 PARA QUE TOMASSE PROVIDÊNCIAS A SOLUCIONAR EVENTUAIS
41 IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES DE PACIENTES
42 QUANTO À OFERTA DO EXAME. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO.
43 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
44 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **20. Proc. nº 002084-255/2016 – 3 v.**
45 Origem: 2ª PJE de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima Malheiros.
46 Objeto: Apurar possíveis irregularidades no processo licitatório de contratação de
47 empresa para realização da XII Vaquejada no município de São Francisco do

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Brejão. Assunto: Arquivamento do IC n.º 16/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
2 INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR IRREGULARIDADES NOS
3 PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DA 12ª VAQUEJADA NO MUNICÍPIO
5 DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E NO RÉVEILLON DE SÃO
6 FRANCISCO DO BREJÃO (ANO DE 2016). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
7 DE UMA DAS CONTRATAÇÕES PARA A 12ª VAQUEJADA. MERAS
8 IRREGULARIDADES TÉCNICAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
9 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 E 027/2016. ATO DE
10 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NÃO CONFIGURADOS.
11 INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMANDAR A CONTINUIDADE DAS
12 INVESTIGAÇÕES OU O AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO.
13 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
14 ARQUIVAMENTO. **21. Proc. nº 005093-253/2019.** Origem: 5ª PJE de Imperatriz.
15 Interessado(a): Newton de Barros Bello Neto. Objeto: Finalidade de obter
16 resolutividade dos problemas detectados na regular oferta de cirurgia vascular
17 na rede de saúde do município de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º
18 19/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
19 OBTER RESOLUTIVIDADE DOS PROBLEMAS DETECTADOS NA REGULAR
20 OFERTA DE CIRURGIA VASCULAR AOS PACIENTES DO SUS, NO
21 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
22 VASCULAR CIRURGIÕES ASSOCIADOS LTDA. GARANTIRAM QUE EM
23 NENHUM MOMENTO O SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR FOI DIMINUÍDO
24 OU SUSPENSO. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE
25 JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
26 HOMOLOGADO. **22. Proc. nº 002446-283/2019.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu.
27 Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Investigar
28 possíveis irregularidades na contratação dos funcionários do Hospital Municipal
29 Pedro Neiva de Santana. Assunto: Arquivamento do IC n.º 48/2018. Ementa:
30 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR
31 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
32 DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO NEIVA DE SANTANA. APÓS A INSTRUÇÃO
33 DO FEITO CONSTATOU-SE A NÃO COMPROVAÇÃO DAS
34 IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA
35 DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
36 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **23. Proc. nº 002796-509/2019.** Origem: PJ de São
37 Mateus do Maranhão. Interessado(a): Alessandra Darub Alves. Objeto: averiguar
38 possível situação de abandono de idosa. Assunto: Arquivamento da NF n.º
39 389/2019. Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR
40 POSSÍVEL SITUAÇÃO DE ABANDONO DE IDOSA, SRA. MARIA FRANCISCA
41 DE SOUZA COSTA. ACOMPANHAMENTO PELO CREAS E POR AGENTE
42 COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA,
43 COMPROVANDO OS DEVIDOS CUIDADOS. DILIGÊNCIA REALIZADA PELA
44 PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSTATANDO O FALECIMENTO DA
45 IDOSA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE SUBSTRATOS FÁTICOS PARA
46 CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **24. Proc.**
47 **nº 002167-254/2019.** Origem: 7ª PJ de Caxias. Interessado(a): Cristiane



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Investigar possível situação de risco e
2 vulnerabilidade vivenciada por menores, perpetrada por seus genitores. Assunto:
3 Arquivamento do IC n.º 009/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
4 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL SITUAÇÃO
5 DE RISCO E VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELOS MENORES G.F. de S.,
6 A. F. de S e D. F. A. PERPETRADA POR SEUS GENITORES FRANCISCO DAS
7 CHAGAS VIEIRA DE SOUSA E MARIA ANTONIA RIBEIRO FARIAS.
8 CONSELHO TUTELAR DE CAXIAS PROPÔS PETIÇÃO JUDICIAL DE
9 ACOLHIMENTO EMERGENCIAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E
10 PROVISÓRIO EM FAVOR DOS MENORES. POSTERIORES INTERVENÇÕES
11 MINISTERIAIS SERÃO FEITAS NO BOJO DO PROCESSO JUDICIAL CITADO.
12 ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. HOMOLOGAÇÃO DA
13 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **25. Proc. nº 000903-276/2018.** Origem: 3ª
14 PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques. Objeto:
15 Apurar possível situação de risco em relação a menores no município de
16 Miranda do Norte. Assunto: Arquivamento do PA n.º 07/2017. Ementa:
17 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM FINALIDADE DE
18 APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO EM RELAÇÃO AOS MENORES
19 L.S. E M.S., RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE.
20 MENORES NÃO RESIDEM MAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE.
21 ENCAMINHADO OFÍCIO AO CONSELHO TUTELAR DE CODÓ PARA
22 ACOMPANHAMENTO DO CASO. REALIZADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS
23 CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **26. Proc. nº 007381-253/2018.**
24 Origem: 7ª PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a): Carlos Augusto Ribeiro
25 Barbosa. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa atribuído, em
26 tese, a policial. Assunto: Arquivamento do IC n.º 006/2019. Ementa: INQUÉRITO
27 CIVIL INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR POSSÍVEL ATO DE
28 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO, EM TESE, AO POLICIAL
29 MILITAR LUCAS DA SILVA ROCHA, LOTADO NO 3º BPM, OCORRIDO NO DIA
30 30/07/2018, NO BAIRRO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE
31 IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
32 ESPECIALIZADA NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.
33 PROCEDIMENTOS INSTAURADOS EM OUTRAS INSTÂNCIAS.
34 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
35 ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa.**
36 **27. Proc. nº 15572/2017.** Origem: Corregedoria do Ministério Público.
37 Interessado(a): Francisco Antônio Oliveira Milhomem. Objeto: Relatório final de
38 vitaliciamento. Ementa: VITALICIAMENTO. CARREIRA DE PROMOTOR DE
39 JUSTIÇA. TÉRMINO DO PRAZO LEGAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
40 RELATÓRIO FAVORÁVEL DA CGMP. AVALIAÇÃO SATISFATÓRIA E CONDUTA
41 COMPATÍVEL COM A HONORABILIDADE DO CARGO. PREENCHIDOS OS
42 REQUISITOS DO ARTIGO 70, DA LC Nº 013/91. VITALICIAMENTO
43 CONFIRMADO. 1. Tendo sido favorável o Parecer da Corregedoria Geral, que
44 espelha a produtividade, a conduta funcional e pessoal do Promotor de Justiça
45 em estágio probatório, é de se concluir pela aprovação do respectivo Processo
46 de Vitaliciamento, após completados, pelo examinado, dois anos de efetivo
47 exercício no cargo, de acordo com o artigo 70, e seus incisos, da Lei

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Complementar nº 013/1991. 2. Voto da Relatora favorável. (Processo: PA –
2 15572/2017, Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Data
3 de julgamento: 06/03/2020). **Acórdão do Conselho Superior:** Acordam os
4 Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio
5 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
6 unanimidade, aprovar por unanimidade, o vitaliciamento do Excelentíssimo
7 Senhor Francisco Antonio Oliveira Milhomem, no cargo de Promotor de Justiça
8 de Entrância Inicial, nos termos do voto do Relator. **28. Proc. nº 000566-**
9 **509/2019.** Origem: PJ de São Mateus do Maranhão. Interessado(a): Carla
10 Tatiana Pereira de Jesus – respondendo. Objeto: Apurar denúncia de negligência
11 em desfavor de idosa. Assunto: Arquivamento do PA n.º 54/2019. Ementa:
12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº54-2019 – DENÚNCIA DE
13 NEGLIGÊNCIA EM DESFAVOR DE IDOSA. CASO ENCAMINHADO AO CREAS.
14 REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA IDOSA PELA SECRETÁRIA DE
15 SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. LAUDO ENCAMINHADO A
16 PROMOTORIA DE JUSTIÇA. IDOSA RECEBE APOIO E CUIDADOS
17 NECESSÁRIOS. FAMÍLIA INCLUÍDA NO ACOMPANHAMENTO
18 ESPECIALIZADO OFERTADO PELO CREAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS
19 REALIZADAS. ORIENTAÇÕES PERTINENTES AOS FAMILIARES.
20 PROBLEMAS SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **29.**
21 **Proc. nº 001688-265/2016.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca. Interessado(a): Thiago
22 Lima Aguiar. Objeto: Apurar necessidade de aplicação de medida de proteção
23 em favor de adolescente. Assunto: Arquivamento do PA n.º 001688-265/2016.
24 Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTES
25 ENCAMINHADOS AO CONSELHO TUTELAR. VISITAS DOMICILIARES
26 REALIZADAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS. RELATÓRIO
27 CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DO ADOLESCENTE.
28 MAIORIDADE ALCANÇADA. ATO INFRACIONAL DEVIDAMENTE
29 COMUNICADO À AUTORIDADE POLICIAL. ARQUIVAMENTO.
30 HOMOLOGAÇÃO. **30. Proc. nº 025561-500/2019.** Origem: 35ª PJE do Termo
31 Judiciário de São Luis. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos. Objeto:
32 Apurar contratação de funcionário sem concurso público pelo Estado do
33 Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC n.º 44/2019. Ementa: INQUÉRITO
34 CIVIL Nº 44 – SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RELATO
35 DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA
36 DIRETORIA-GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EX-SERVIDORA
37 PRESTOU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DURANTE O PERÍODO DE
38 CONTRATAÇÃO. NÃO CONFIGURADO DANO AO ERÁRIO. ATO DE
39 IMPROBIDADE PRESCRITO. PROBLEMAS SOLUCIONADOS.
40 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **31. Proc. nº 000008-276/2018.** Origem: 1ª
41 PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques. Objeto:
42 Apurar irregularidades na construção de uma obra particular em frente a
43 edificação de uma creche. Assunto: Arquivamento do PP n.º 13/2017. Ementa:
44 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Representação movida pela Comissão de
45 Transição do Governo Municipal de Itapecuru Mirim relatando irregularidades na
46 construção de uma obra particular em frente a Creche “Tia Graciete”, na rua
47 Complexo Esportivo no Bairro Caminho Grande, na Cidade de Itapecuru Mirim –

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Maranhão. Foram anexados o ofício nº 110/2018 do 1º Ofício Extrajudicial da
2 Comarca de Itapecuru Mirim-Maranhão e o ofício nº 136/2019 da Secretaria
3 Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito de Itapecuru
4 Mirim– Maranhão, comprovando que o “muro construído” que estava fechando a
5 lateral da creche “Tia Graciete” foi devidamente incorporado ao patrimônio
6 público municipal, após regular processo administrativo. Perda do Objeto –
7 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **32. Proc. nº 000008-507/2015.**
8 Origem: 4ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Nadja Veloso Cerqueira.
9 Objeto: Apurar precariedade do serviço de abastecimento de água. Assunto:
10 Arquivamento do IC n.º 01/2015. Ementa: EMENTA. Abaixo-assinado de
11 moradores do Loteamento Residencial Altos do Laranjal situado na Estrada de
12 Ribamar no Município de Paço de Lumiar - Maranhão reivindicando
13 abastecimento de água. Existência de uma Ação Civil Publica que tramitou na
14 Comarca no qual o Município de Paço de Lumiar foi condenado a promover a
15 regularização e execução das obras de infraestrutura pertinentes e que se
16 encontra em fase de execução de sentença. Promoção de Arquivamento.
17 Homologação pelo CSMP. **33. Proc. nº 002101-254/2018.** Origem: 4ª PJ de
18 Caxias. Interessado(a): Williams Silva de Paiva. Objeto: Apurar eventual
19 responsabilidade, no âmbito civil, decorrente de possível precariedade nos
20 serviços de saúde prestado no Hospital Municipal de São João do Sóter.
21 Assunto: Arquivamento do IC n.º 002101-254/2018. Ementa: Inquérito Cível nº
22 002101-254/2018 – 4ª PJ Caxias. Instauração de inquérito para averiguar
23 existência de precariedade nos serviços de saúde prestados no Hospital
24 Municipal de São João do Sóter/MA. Após diligências e audiência extrajudicial.
25 Foi implementado Plano Nacional de Segurança do Paciente, como a devida
26 aplicação do processo de educação continuada e aprimoramento profissional no
27 quadro de servidores do Hospital. Irregularidades e precariedade foram sanadas.
28 Cumprimento com todas as finalidades. Promoção de arquivamento.
29 Homologação pelo CSMP. **34. Proc. nº 001166-509/2019.** Origem: PJ de
30 Matões. Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Objeto:
31 Apurar a demanda possível violação de interesse individuais indisponíveis,
32 quanto a situação de risco tendo como vítima adolescente. Assunto:
33 Arquivamento do PA n.º 001166-500/2019. Ementa: Procedimento Administrativo
34 nº 001166-500/2019. Apurar possíveis violações de interesses individuais
35 indisponíveis. Suposta prática de abuso sexual. contra adolescente. Relatórios
36 do Conselho Tutelar, do CREAS informaram que a menor atualmente reside no
37 Município de Timon. Foi instaurado inquérito policial contra o tio da menor sob o
38 nº 057/2019. Sem interesse na continuidade da persecução. Promoção de
39 arquivamento. Homologação pelo CSMP. **35. Proc. nº 032421-500/2016.**
40 Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luis Fernando
41 Cabral Barreto Junior – respondendo. Objeto: Apurar representação sobre a
42 existência de um terreno abandonado localizado no bairro do São Francisco.
43 Assunto: Arquivamento do IC n.º 10/2017. Ementa: Inquérito Cível nº 010/2017
44 – 1ª PPHO. Instauração de representação para averiguar existência de terreno
45 abandonado. Criadouro de animais transmissores de doenças. Requisição
46 expedida para Blitz Urbana e Superintendência de Vigilância Sanitária Municipal
47 de Saúde. Concluiu-se que o terreno encontra-se em construção de um edifício

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 possuindo muro e calçamento. Inexistência de interesse processual. Promoção
2 de arquivamento. Homologação pelo CSMP. **36. Proc. nº 016473-500/2018.**
3 Origem: 7ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luis Fernando
4 Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar a construção de lava-jato na Ponta D'Areia.
5 Assunto: Arquivamento do IC n.º 309/2018. Ementa: Inquérito Cível nº 309/2018.
6 Instauração de investigação para averiguar construção de lava jato. Foram
7 realizadas várias vistorias no local pela Semmam e Blitz Urbana. Não foram
8 identificadas instalações de qualquer obra civil. Ausência de danos ambientais.
9 Inexistência de elemento para oferecimento de algum tipo ação. Promoção de
10 arquivamento. Homologação pelo CSMP. **37. Proc. nº 000612-272/2017.**
11 Origem: 1ª PJ de Pinheiro. Interessado(a): Nadja Veloso Cerqueira. Objeto:
12 Apurar representação requerendo a adoção de medidas cabíveis diante da
13 suposta malversação de recursos públicos por parte do ex-prefeito de Pinheiro.
14 Assunto: Arquivamento do IC n.º 20/2017. **RETIRADO DE PAUTA. 38. Proc. nº**
15 **004372-253/2018 – 2 v.** Origem: 2ª PJE de Açailândia. Interessado(a): Glauce
16 Mara Lima Malheiros. Objeto: Apurar notícia sobre suposta lesão ao princípio da
17 legalidade e possível abuso de poder perpetrado por Juiz de Direito da Fazenda
18 Pública de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2019. Ementa:
19 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ORIUNDA DA
20 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SOBRE POSSÍVEL ATO DE
21 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO ATRIBUÍDO AO JUIZ DE DIREITO JOAQUIM
22 DA SILVA FILHO, TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
23 IMPERATRIZ/MA, QUE, AO COMPARECER AO HOSPITAL MUNICIPAL
24 DAQUELA LOCALIDADE, PROMOVEU UMA CONTRAORDEM À DECISÃO
25 EXARADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA EM FAVOR DE PESSOA
26 IDOSA, QUE REQUEREU A SUA INTERNAÇÃO EM LEITO DE UTI. NO
27 ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A PROMOTORA REQUERENTE
28 CONCLUIU NÃO TER HAVIDO ATO ÍMPROBO POR PARTE DAQUELA
29 AUTORIDADE JUDICIAL. ACERCA DA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO
30 ADMINISTRATIVA, O TJ/MA INSTAUROU O RESPECTIVO PROCEDIMENTO,
31 PARA A APURAÇÃO. DESNECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DO PRESENTE
32 INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º DA LEI Nº.
33 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE
34 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
35 **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 39. Proc. nº 003709-**
36 **506/2017 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de São José de Ribamar. Interessado(a): Marcio
37 José bezerra Cruz. Objeto: Verificar sobre as verbas salariais recebidas de forma
38 irregular por servidores em razão de acúmulo de cargo. Assunto: Arquivamento
39 do IC nº 05/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 05/2018 SIMP nº 003709-506/2017.
40 Instaurado por meio da Portaria nº 19/2018, tendo por objeto apurar eventual
41 irregularidade concernente ao recebimento de verbas salariais recebidas pelos
42 servidores Cristiano Costa Pinheiro e Cassio Oliveira Salis, em razão de acúmulo
43 de cargo. Conforme disposto nos autos, Cassio Oliveira Salis e Cristiano Costa
44 Pinheiro são servidores municipais, no cargo de Agente Comunitário de Edemas
45 e Professor da Rede Municipal de Ensino, respectivamente, e ambos foram
46 eleitos Vereadores no município de São José de Ribamar/MA, e continuam
47 recebendo remuneração referente aos seus cargos de origem durante o mandato

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 eletivo. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. O
2 processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos
3 fatos noticiados. Às fls. 70 (Ofício nº 345/2017), informa que os representados já
4 foram afastados dos cargos originais para exercerem os cargos eletivos. Em
5 relação aos valores recebidos a título de remuneração, seriam descontados a
6 partir do mês de janeiro de 2018 nas remunerações dos referidos vereadores,
7 conforme planilha de fls. 74. Parecer Técnico nº 501/2019 – AT destaca que
8 foram sanadas as ocorrências. Não se vislumbra a identificação de indícios
9 suficientes de dolo para prática de atos de improbidade administrativa.
10 Saneamento das irregularidades apresentadas. O arquivamento dos presentes
11 autos é medida que se impõe. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos
12 ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.**
13 **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva. 40. Proc. nº 003198-500/2018.**
14 Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra
15 Silva. Objeto: Informação sobre a falta de medicamentos para paciente do
16 Hospital do Câncer. Assunto: Arquivamento do CI n.º 01/2018. Ementa:
17 INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAR
18 QUIMIOTERAPIA NO HOSPITAL DO CÂNCER. PROMOÇÃO DE
19 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA
20 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 – CNMP. 1. A Promotora de Justiça Requerente
21 manifestou-se favorável ao arquivamento do feito, por entender que a causa que
22 deu origem ao presente procedimento foi resolvida, pois segundo informações
23 prestadas pela SES e EMSERH não existe desabastecimento, destacou ainda
24 que não houve nova reclamação acerca da situação, diante da ausência de
25 elementos a ensejar a propositura de ação civil pública. 2. Assim, com base nos
26 fatos e nos documentos que instruem o presente inquérito, não mais subsistem
27 motivos para o prosseguimento do feito em exame. Voto pela homologação do
28 arquivamento submetido a este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,
29 nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP
30 (CSMP/MA - 01/2018 – 19ª PRODESUS. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **41.**
31 **Proc. nº 004966-253/2018.** Origem: 8ª PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a):
32 Carlos Róstão Martins Freitas. Objeto: Apurar possível demora injustificada de
33 autoridade policial na conclusão de inquéritos policiais que tramitam na
34 Delegacia da Mulher. Assunto: Arquivamento do IC n.º 001/2019. Ementa:
35 INQUÉRITO CIVIL. DEMORA INJUSTIFICADA DE AUTORIDADE POLICIAL NA
36 CONCLUSÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS QUE TRAMITAM NA DELEGACIA
37 DA MULHER. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO
38 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
39 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº
40 23/2007 – CNMP. 1. A Promotoria de base analisou os documentos juntamente
41 com os esclarecimentos encaminhados e entendeu que a documentação restou
42 suficiente para comprovação da conclusão dos trabalhos em sede de
43 investigação preliminar, conforme consta do relatório de arquivamento do
44 Promotor de Justiça, à fl. 201; 2. Ausência de prática de conduta ímproba ou
45 cometimento de crime por parte da autoridade policial representada. Assim, não
46 há que se falar em justa causa para o ajuizamento de qualquer tipo de ação, seja
47 cível ou criminal. 3. com base nos fatos e nos documentos que instruem o

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 presente inquérito, não mais subsistem motivos para o prosseguimento do feito
2 em exame. Voto pela homologação do arquivamento submetido a este Egrégio
3 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85
4 c/c art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP (CSMP/MA - 001/2019 - 8ª PJCrIm/ITZ.
5 Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **42. Proc. nº 000072-014/2016 – 3 v.** Origem: PJ
6 de São Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes
7 Cavalcanti. Objeto: Apurar possível irregularidades no procedimento licitatório
8 tomada de preços nº 07/2015. Assunto: Arquivamento do IC n.º 0000072-
9 014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
10 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015 – PMM REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE
11 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA. PARECER DA ASSESSORIA
12 TÉCNICA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
13 MARANHÃO. IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO
14 LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PARA CONFIGURAÇÃO DE
15 ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
16 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº
17 23/2007 – CNMP. 1. A Promotora de Justiça Requerente manifestou-se favorável
18 ao arquivamento do feito, por entender que as constatações de algumas
19 irregularidades detectadas na condução do procedimento licitatório são meras
20 irregularidades formais, as quais, por si só, não configuram ato de improbidade
21 administrativa a ensejar medida judicial. 2. Assim, com base nos fatos e nos
22 documentos que instruem o presente inquérito, não mais subsistem motivos para
23 o prosseguimento do feito em exame. Voto pela homologação do arquivamento
24 submetido a este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos
25 do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP (CSMP/MA -
26 000072-014/2016 - PJSRM. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **EXTRA-PAUTA: 1.**
27 **Processo nº 3096/2007.** Origem: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO
28 PÚBLICO. Interessada: Dr^a. FABIANA SANTALÚCIA FERNANDES. Assunto:
29 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.
30 PROCESSO. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO
31 PROBATÓRIO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FABIANA SANTALUCIA
32 FERNANDES. MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO
33 PÚBLICO RELATANDO QUE A PROMOTORA ACIMA REFERIDA ATENDEU AS
34 EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ART. 70 E SEUS INCISOS, DA LEI
35 COMPLEMENTAR Nº 013/1991. 1. Constatada ausência de informação quanto à
36 realização de correção/inspeções na unidade da Promotoria de Justiça que atua
37 A Representante Ministerial vitalicianda, como forma de aferir o seu
38 desempenho, *in loco*, no exercício do múnus público, bem como a integração
39 comunitária no que estiver afeta às atribuições inerentes ao cargo. Também, não
40 restou mencionado nos autos se a Promotora de Justiça reside na aludida
41 Comarca. 2. Dessa forma, converto o feito, EM DILIGÊNCIA, para que sejam
42 adotadas pela CGMP, as seguintes providências: Ausência de informações a
43 respeito de inspeções e/ou correções realizadas na comarca, bem como se a
44 referida promotora possui residência fixa na comarca. (CSMP/MA - Processo
45 Digidoc nº 3096/2007. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). Nada mais havendo a
46 tratar, eu, Carlos Jorge Avelar Silva, Procurador de Justiça e Secretário Suplente
47 do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
 2 Ministério Público. São Luís, 06 de março de 2020.//

3

4 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

5 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

6 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

7 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

8 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

9 Dra. Regina Maria da Costa Leite

7
8
9

